

**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS**

Rua das Azaleias, 795, Centro, CEP: 99175-000, Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA**Processo Administrativo nº 004/2024.****1. Objeto**

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada para adesão e implementação do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), junto ao Governo Federal, conforme atribuições do item 2:

2. Descrição detalhada dos Itens

Item	Unidade	Quantidade Estimada	Especificação
1	Horas	30	<p>Atendimento sobre 30 (trinta) horas no município de Nicolau Vergueiro/RS, sendo em 04 (quatro) encontros presenciais, além do formato de atendimento remoto durante o período necessário para atender as demandas, através de telefone, e-mail, mensagens eletrônicas. Os Serviços de assessoria e consultoria para adesão e implementação do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) compreendem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Assessoramento na Elaboração e/ou atualização da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional Alimentar;- Assessoramento em relação a documentação que institui o CONSEA municipal;- Auxílio e apoio na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e apoio para a Organização CONSEA municipal;- Assessoramento em relação a documentação para instituir a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN municipal;- Assessoramento na elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar – SAN;- Orientação inicial na utilização do SIS PAA;- Acompanhamento até a efetiva adesão pelo Governo Federal.

3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do profissional para assessoria e consultoria técnica especializada para adesão e implementação do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), junto ao Governo Federal, se fundamenta devido a necessidade de um profissional especializado para implementação do Programa de Aquisição de Alimentos por parte do Município, tendo em vista as documentações requisitadas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Profissional com vasta experiência no meio de assessoria e consultoria técnica especializada na área de implementação de programas junto ao Governo Federal;
- b) Comprovar a realização dos serviços como assessoria e consultoria técnica na implementação de programas junto ao Governo Federal em outras cidades.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, DIA E LOCAL DO SERVIÇO)

- 6.1 Os serviços contratados deverão começar a ser executado no mês de Julho/2024, e deverão ser realizados nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro;
- 6.2 O dia para realização dos serviços serão antecipadamente combinados entre a gestão municipal e a contratada considerando a disponibilidade dos mesmos;
- 6.3 Caso não seja possível a realização dos serviços no dia convencionado, a empresa/profissional deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de alteração de dia seja analisado, ressalvadas situações de caso furtivo e força maior;
- 6.4 A contratada se responsabilizará por todas despesas referente a mão-de-obra, transporte / frete e encargos trabalhistas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.1333/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1 O serviço será monitorado pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, na proposta e no contrato licitacon.
- 8.2 A efetivação do pagamento será mediante apresentação de Nota Fiscal e após ciência do fiscal do contrato, terá o encaminhamento para o setor responsável;
- 8.3 Na nota fiscal deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número do processo de dispensa e do contrato.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOCUMENTAÇÕES

9.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;

9.2. DOCUMENTOS - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e da sua publicação;

9.3. DOCUMENTOS - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (expedida pela Justiça do Trabalho);
- g) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa;
- h) Alvará Sanitário, se a atividade o exigir;
- i) Licença Ambiental, se a atividade o exigir.

9.4. DOCUMENTOS - REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subter-se-á a validade de **90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro/RS.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 0001

Código Reduzido: 608 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 0902.08.244.0034.2101

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Elemento de Despesa: 339039

Nicolau Vergueiro/RS, 10 de Julho de 2024.



Elidiane Petry Rangel
COORDENADORA DO CRAS

Solicitação de Cotação - Dispensa de Licitação 028/2024 - Município de Nicolau Vergueiro



De GILVANI NEISS / ROBERT BUGS <contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br>
Para <consultoriarescoe3@gmail.com>
Data 11/07/2024 10:57

Termo de Referência - Dispensa 028-2024.pdf (~1.3 MB)

Bom dia,

Enviamos em anexo termo de referência e minuta de contrato referente a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada para adesão e implementação do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), conforme processo de Dispensa de Licitação 028/2023 deste município.

Aguardamos retorno das propostas neste e-mail para continuidade do processo.

Atenciosamente,

GILVANI NEISS / ROBERT BUGS
Setor de Licitações e Contratos
Secretaria de Administração
Município de Nicolau Vergueiro/RS
Rua das Azaleias, 795, Centro, CEP 99175-000
Cidade: Nicolau Vergueiro/RS
Fone: (54) 99365-1653 ou 99365-1601
WhatsApp: (54) 99714-8060

Solicitação de Cotação - Dispensa de Licitação 028/2024 - Município de Nicolau Vergueiro

Enviar

De GILVANI NEISS / ROBERT BUGS <contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br>
Para <marilyngreve@gmail.com>
Data 11/07/2024 10:58

 Termo de Referência - Dispensa 028-2024.pdf (~1.3 MB)

Bom dia,

Enviamos em anexo termo de referência e minuta de contrato referente a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada para adesão e implementação do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), conforme processo de Dispensa de Licitação 028/2023 deste município.

Aguardamos retorno das propostas neste e-mail para continuidade do processo.

Atenciosamente,

GILVANI NEISS / ROBERT BUGS
Setor de Licitações e Contratos
Secretaria de Administração
Município de Nicolau Vergueiro/RS
Rua das Azaleias, 795, Centro, CEP 99175-000
Fone: 51 92.411947/0001-80
Fone: 54 99365-1655 ou 99365-1691
WHASTAPP: (54) 99734-8060

Solicitação de Cotação - Dispensa de Licitação 028/2024 - Município de Nicolau Vergueiro

 Nicolau Vergueiro

De: GILVANI NEISS / ROBERT BUGS <contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br>
Para: <tainara.lasta@hotmail.com>
Data: 11/07/2024 10:58

 Termo de Referência - Dispensa 028-2024.pdf (~1.3 MB)


Bom dia,

Enviamos em anexo termo de referência e minuta de contrato referente a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada para adesão e implementação do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), conforme processo de Dispensa de Licitação 028/2023 deste município,

Aguardamos retorno das propostas neste e-mail para continuidade do processo.

==


Atenciosamente,

GILVANI NEISS / ROBERT BUGS
Setor de Licitações e Contratos
Secretaria de Administração
 Município de Nicolau Vergueiro/RS
Rua das Azaleias, 795, Centro, CEP 99175-000
Fone: (54) 331947/0001-86
Fone: (54) 99365-1653 ou 99365-1691
WhatsApp: (54) 99714-8060

Re: Solicitação de Cotação - Dispensa de Licitação 028/2024 - Município de Nicolau Vergueiro

 Outlook

De Marilyn Grevenhagen <marilyngreve@gmail.com>
Para GILVANI NEISS / ROBERT BUGS <contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br>
Data 12/07/2024 10:24

 Orçamento Nicolau Vergueiro pdf (~410 KB)

Bom dia!
Conforme solicitado pelo município, segue em anexo a proposta de prestação de assessoria e consultoria técnica para adesão e implementação do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos)
Siga a disposição,
At,
Marilyn Grevenhagen

Em qui., 11 de jul. de 2024 às 10:58, GILVANI NEISS / ROBERT BUGS <contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Enviamos em anexo termo de referência e minuta de contrato referente a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada para adesão e implementação do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), conforme processo de Dispensa de Licitação 028/2023 deste município,

guardamos retorno das propostas neste e-mail para continuidade do processo.

--
Atenciosamente,

GILVANI NEISS / ROBERT BUGS
Setor de Licitações e Contratos
Secretaria de Administração
Município de Nicolau Vergueiro/RS
Rua das Azaleias, 795, Centro, CEP 99175-000
CNPJ: 02.411947/0001-86
FONE: 54 99365-1653 ou 99365-1691
WHATSAPP: (54) 99714-8860

ORÇAMENTO Nº 02/2024

Pesquisa de preços efetuada pela Administração Municipal de Nicolau Vergueiro, para fins de embasamento para aquisição de contratação de Assessoria para a Adesão ao PAA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 73/2020, realizada nesta data, conforme informações a seguir:

Razão Social	MARILYN GREVENHAGEN
CNPJ	55.447.201/0001-23
Endereço	Av. Jorge Muller, 1152, Centro Apt. 201- Santo Antônio do Planalto
Telefone	(54) 99945.2468

PROPOSTA : ASSESSORIA PARA A ADESÃO AO PAA

1. ETAPAS PREVISTAS E COMPRENDIDAS NESTA PROPOSTA DE ASSESSORIA:

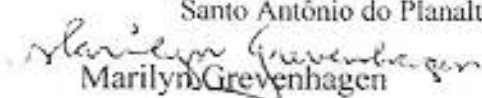
- Assessoria na organização da documentação que institui o CONSEA municipal;
- Assessoramento na organização da documentação para instituir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN municipal,
- Acompanhamento das etapas de adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional em todo seu processo.

2. **PÚBLICO ALVO:** Produtores rurais e público definido como beneficiário.

3. **INVESTIMENTO:** O valor é de R\$ 8.800,00 para 30hs de assessoria já incluído todos os custos operacionais e contábeis,

TÉCNICA RESPONSÁVEL: Marilyn Grevenhagen- Assistente Social, CRESS nº 6609, Pós graduada em Política Pública de Assistência Social, Especialização em Serviço Social na Educação: Demandas e Práticas Profissionais.

Santo Antônio do Planalto, 12 de julho, de 2024.


Marilyn Grevenhagen


Assistente Social

Marilyn Grevenhagen
Assistente Social
CRESS 6609

Re: Solicitação de Cotação - Dispensa de Licitação 028/2024 - Município de Nicolau Vergueiro

10/08/2024

De Crescer Consultoria <consultonacrescer3@gmail.com>
Para GILVANI NEISS / ROBERT BUGS <contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br>
Data 15/07/2024 09:22

 Proposta_PAA_Nicolau_Vergueiro_assinado_atual.pdf (-141 KB)

Bom dia GILVANI/ROBERT

Segue a Proposta da Crescer Consultoria e Capacitações para realização de Adesão ao programa PAA Federal.

Desde já agradeço e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente

Eder Drehmer

Em qui, 11 de jul. de 2024 às 10:57, GILVANI NEISS / ROBERT BUGS <contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Enviamos em anexo termo de referência e minuta de contrato referente a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada para adesão e implementação do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), conforme processo de Dispensa de Licitação 028/2023 deste município.

Aguardamos retorno das propostas neste e-mail para continuidade do processo.

Atenciosamente,

GILVANI NEISS / ROBERT BUGS
Setor de Licitações e Contratos
Secretaria de Administração
Município de Nicolau Vergueiro/RS
Rua das Azaleias, 795, Centro, CEP 99175-000
CNPJ: 02.411947/0001-86
FONE: (54) 99365-1653 ou 99365-1691
WHATSAPP: (54) 99714-8060



**PROPOSTA DE TRABALHO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NICOLAU VERGUEIRO/RS**

1. OBJETIVO

Assessoria para Adesão e implantação do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) junto ao Governo Federal.

1. PÚBLICO ALVO

Produtores rurais, famílias em situação de insegurança alimentar.

2. A PRESENTE PROPOSTA CONTEMPLA:

- Assessoramento na Elaboração e/ou atualização da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional Alimentar,
- Assessoramento em relação a documentação que institui o CONSEA municipal,
- Auxílio e apoio na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e apoio para a Organização CONSEA municipal,
- Assessoramento em relação a documentação para instituir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN municipal,
- Assessoramento na elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar – SAN
- Orientação inicial na utilização do SIS PAA;
- Acompanhamento até a efetiva adesão pelo Governo Federal.

- 3. INVESTIMENTO:** O Valor da presente Proposta é de **RS 7.850,00** para 30 horas de Assessoria, sendo 04 encontros presenciais e assessoria à distância até a adesão pelo governo federal.

A presente proposta tem validade por 60 (sessenta) dias.

Pontão, 15 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDERSON AUGUSTO DREHMER
Data: 15/07/2024 09:11:52 e 300
Verifique em <https://validar.digite.br>


EDERSON AUGUSTO DREHMER
CRESCER CONSULTORIA E CAPACITAÇÕES
Fone: (54) 99668-3682

Proposta PAA

Microsoft Word
Word 2013



De Tainara Lasta <tainara.lasta@hotmail.com>
Para contratos@micolauvergueiro.rs.gov.br <contratos@micolauvergueiro.rs.gov.br>
Data 16/07/2024 15:58

 DOC: 20240716-WYAD076 (~ 379 KB)

Boa tarde,
Segue em anexo proposta PAA
Qualquer dúvida estou a disposição

Att
Tainara Lasta

[Obter o Outlook para Android](#)



CNPJ: 43.689.268/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO/RS

1. **Proposta:** Assessoria para adesão e implantação do PAA Federal no município

2. **Etapas previstas e compreendidas durante a Assessoria:**

- ✓ Assessoramento em relação a documentação que institui o CONSEA municipal;
- ✓ Assessoramento em relação a documentação para instituir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN municipal,
- ✓ Assessoria em todas as etapas para a Adesão ao SISAN;
- ✓ Acompanhamento até a efetiva adesão ao PAA pelo Governo Federal.

INVESTIMENTO: O valor total da proposta é R\$ 8.450,00 contemplando 30hs e 04 encontros presenciais, já incluído todos os custos operacionais e contábeis.

Palestrante: Tainara Lasta, assistente social, pós graduada em gestão e políticas públicas e perita judicial.

A presente proposta tem validade por 60 (sessenta) dias.

Pontão, 16 de julho de 2024.

Tainara Lasta
Tainara Lasta
Assistente Social
Fone: 54 - 98117-5354

Tainara Lasta
CRSS 12656 - 10º Região-RS
Assistente Social

Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO

RUA DAS AZALÉIAS

CEP: 99175-000 - NICOLAU VERGUEIRO - RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 - Fone: 54 36161318

Página 1

Solicitação Nº: 3566/2024

ELIDIANE PETRY RANGEL, COORDENADORA DO CRAS da repartição: 070201 - CRAS da Prefeitura de NICOLAU VERGUEIRO, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, venho requerer autorização para a compra dos materiais/serviços, com o seguinte objetivo/motivação:

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTA TÉCNICA PARA ADESÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS) JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, COM 30 HORAS, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR.

Serviços:

Item	Cód. Descrição	Unid.	Quant.	Estimado Unit.	Total
001	289 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, 30 HORAS DE ASSESSORIA PARA ADESÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), SENDO NO FORMATO DE 04 ENCONTROS PRESENCIAIS E ASSESSORIA A DISTÂNCIA ATÉ A ADESÃO PELO GOVERNO FEDERAL.	UN	1	7.850,0000	7.850,00
Total de Serviços					7.850,00
Total da Solicitação:					7.850,00

Dotações Orçamentárias Informadas:

Reduzido	Nome da Conta	Elemento	Valor
Código	Recurso Vinculado		
Código	Projeto Atividade		
608	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.3.9.0.39.00.00.00.00	7.850,00
1	Lives		
2101	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		
Total das Dotações:			7.850,00

NICOLAU VERGUEIRO, 16/07/2024


ELIDIANE PETRY RANGEL

Cargo: Coordenadora do Cras

Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO
RUA DAS AZALÉIAS
CEP: 99175-000 - NICOLAU VERGUEIRO - RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 - Fone: 54 35161318

Página 1

Autorização Para Pedido de Compra Nº 3676/2024

Serviços:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.Estimado	Total
001	289	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, 30 HORAS DE ASSESSORIA PARA ADESAO E IMPLEMENTAÇÃO DO PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), SENDO NO FORMATO DE 04 ENCONTROS PRESENCIAIS E ASSESSORIA A DISTANCIA ATÉ A ADESAO PELO GOVERNO FEDERAL.	UN	1	7.850,0000	7.850,00

Repartição: 070201 CRAS

Solicitante: ELIDIANE PETRY RANGEL

Objetivo: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTA TÉCNICA PARA ADESAO E IMPLEMENTAÇÃO DO PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS) JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, COM 30 HORAS, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR.

Total do Pedido:

7.850,00

Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro-RS

NICOLAU VERGUEIRO, 18/07/2024


GERALDO ANTÔNIO MUNIZ
Prefeito Municipal

Conforme verificação na lei-de-meios em execução, ficam consignados os recursos orçamentários na seguinte dotação orçamentária.

Projeto Atividade: 3676 - Manual de Procedimentos do Brasil - PAA

Rubrica: 339039

Saldo Orçamentário: 608 - R\$ 8.685,92

Forma de Pagamento: A vista

Em 18/07/24



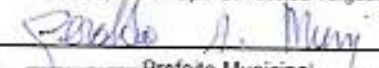
Responsável

Autorizo o início do processo de compra na modalidade.

- Chamada Pública - PNAE
- Chamamento Público
- Chamamento Público / Credenciamento
- Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica
- Concorrência Lei 14.133/21 Presencial
- Dispensa de Licitação
- Dispensa Eletrônica
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pesquisa de Preços
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial
- Pregão Lei 14.133/21 Presencial
- Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico
- Licitação não Aplicável

Em 18/07/2024

Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro-RS


GERALDO ANTÔNIO MUNIZ
Prefeito Municipal

Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO
RUA DAS AZALÉIAS
CEP: 99175-000 - NICOLAU VERGUEIRO - RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 - Fone: 54 36161318

Página 1

Pedido de Compra Nº: 3676/2024

Autorizador: GERALDO ANTONIO MUNIZ

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Modalidade: DISPENSA

Pedidos Originais: 3566/2024.

Serviços:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade
001	289	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UN	1
		30 HORAS DE ACESSORIA PARA ADESÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), SENDO NO FORMATO DE 04 ENCONTROS PRESENCIAIS E ACESSORIA A DISTÂNCIA ATÉ A ADESÃO PELO GOVERNO FEDERAL.		
Repartição:	070201	CRAS		1
Solicitante:	ELIDIANE PETRY RANGEL			
Objetivo:	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E CONSULTA TÉCNICA PARA ADESÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS) JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, COM 30 HORAS, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR.			

Fundamento.

NICOLAU VERGUEIRO, 18/07/2024

Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro-RS

Gerardo A. Muniz
GERALDO ANTONIO MUNIZ
Prefeito Municipal

Re: Solicitação de Cotação - Dispensa de Licitação 028/2024 - Município de Nicolau Vergueiro



De GILVANI NEISS / ROBERT BUGS <contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br>
Para Crescer Consultoria <consultonacrescer3@gmail.com>
Data 16/07/2024 16:23

Minuta de Contrato - Dispensa de Licitação 028-2024 doc(~131 KB) DOCUMENTOS DISPENSA - INEXIGIBILIDADE doc(~124 KB)

Através do presente, confirmamos o recebimento do orçamento enviado por vossa empresa, no **valor total de R\$ 7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais)**, e informar o interesse do Município de Nicolau Vergueiro na contratação de seus serviços.

Para tanto, faz-se necessária a apresentação da documentação comprobatória da regularidade da empresa e da existência das licenças necessárias, a fim de possibilitar a celebração do contrato, conforme normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em anexo encaminhamos lista dos documentos, minuta de contrato e modelos de declarações. Aguardamos o envio com a maior brevidade possível a fim de possibilitarmos a continuidade do processo de dispensa e celebrar contrato de prestação de serviços.

--
Atenciosamente,

GILVANI NEISS / ROBERT BUGS
Setor de Licitações e Contratos
Secretaria de Administração
Município de Nicolau Vergueiro/RS
Rua das Azaleias, 795, Centro, CEP 99175-000
CNPJ: 02.411947/0001-86
Telefone: 54 99365-1655 ou 99365-1691
WHATSAPP: (54) 99714-8060



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro,

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e 993651671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

MINUTA DE CONTRATO LICITAÇON Nº xxx/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO E A EMPRESA xxxxxxxx.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.411.974/0001-86, estabelecido na Rua das Azaléias, nº 795, Centro, na cidade de Nicolau Vergueiro – RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO ANTÔNIO MUNIZ**, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **xxxxxxx**, inscrito no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, por seu representante, **xxxxxxxxxxxxxxxx**, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2024 e nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 3.533/2022 de 10.10.2022, tem ajustado o que segue:

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada para adesão e implementação do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), junto ao Governo Federal, no formato de atendimento sobre 30 (trinta) horas no município de Nicolau Vergueiro/RS, sendo em 04 (quatro) encontros presenciais, além do formato de atendimento remoto durante o período necessário para atender as demandas, através de telefone, e-mail, mensagens eletrônicas. Os serviços de assessoria e consultoria para adesão e implementação do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) caracterizam-se de assessoramento na elaboração e/ou atualização da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional Alimentar, assessoramento em relação a documentação que institui o CONSEA municipal, auxílio e apoio na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e apoio para a Organização CONSEA municipal, assessoramento em relação a documentação para instituir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN municipal, assessoramento na elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar – SAN, orientação inicial na utilização do SIS PAA, e acompanhamento até a efetiva adesão pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a informar e suprir os valores referentes aos serviços e materiais não utilizados. Se houver adição de serviços e materiais, deve-se proceder da mesma forma.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA prestará os serviços descritos no item anterior, através de seus profissionais devidamente habilitados.

Parágrafo Único: A contratação dos profissionais, necessários para a execução dos serviços elencados na cláusula primeira, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual também se responsabiliza pelo pagamento de seu salário e demais encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços prestados, isentando expressamente o MUNICÍPIO de toda e qualquer eventual responsabilidade sobre a matéria, devendo apresentar, sempre que solicitado, toda a documentação relativa às contribuições



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro,

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e 993651671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

trabalhistas, fiscais e ou previdenciárias incidentes sobre a eventual contratação do pessoal, ou mesmo incidentes sobre a participação societária dos profissionais.

Cláusula Terceira: O contrato terá duração de 02 meses, com período de vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais, ou rescindido por descumprimento ou por solicitação formal das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quarta: O CONTRATANTE, a título de contraprestação pelos serviços prestados, pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal.

Cláusula Quinta: Se a CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021:

a) pelo atraso injustificado, a Administração poderá implicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

b) pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá aplicar pena de advertência e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

c) pela inexecução total do contrato a Administração poderá aplicar, também, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contratado;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Cláusula Sexta: São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal de contrato;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro,

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e 993651671

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

f) A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Cláusula Sétima: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) manter, durante toda a execução do contrato, com compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: 0001

Código Reduzido: 608 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 0902.08.244.0034.2101

Projeto Atividade: 2101 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Elemento de Despesa: 339039

Cláusula Nona: A fiscalização do contrato é de responsabilidade da Coordenadora do CRAS, cuja titular atual é a servidora ELIDIANE PETRY RANGEL.

Cláusula Décima: Para dirimir as dúvidas que surgirem no cumprimento do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Marau/RS.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições, assinam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas.

Nicolau Vergueiro, XX de XXXXXXXXX de 2024.

GERALDO ANTÔNIO MUNIZ
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS
Rua das Azaléias, 795, Centro,
CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653 e 993651671
E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

TESTEMUNHAS:

**APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
MUNICIPAL**

GILBERTO ZILLI
OAB/RS Nº 22.751



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 98412-2006

E-mail: sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS (Dispensas, Inexigibilidade)

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e da sua publicação;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (expedida pela Justiça do Trabalho);
- g) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa;
- h) Alvará Sanitário, se a atividade o exigir;
- i) Licença Ambiental, se a atividade o exigir.

3. REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subter-se-á a validade de **90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (qdo o edital exigir)

- a) Registro da Empresa na Entidade de Classe, caso seja obrigatório;
- b) Diploma dos profissionais habilitados para prestação dos serviços, se for o caso.



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 Fone: (54) 98412-2006

E-mail: sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br

5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

1- Modelo de Declaração 01

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxx, telefone 54xxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de sua sócia-administradora xxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, o que segue:

- a) que atende o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) que a empresa observa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP - Art 4º paragrafo 2º, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- e) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nicolau Vergueiro/RS, xxxxxxxxx2024.

CGC/CNPJ:

Razao Social: _____

Representante Legal



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 98412-2006

E-mail: sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br

2 - Modelo de Declaração 02

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº____, CPF nº____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

*...
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo
Cargo ou função.



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro

CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 98412-2006

E-mail: soc.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br

DECLARAÇÃO

A empresa Crescer Consultoria e Capacitações, inscrita no CNPJ 53427524/0001-20, estabelecida na Rua Hortêncio Flores, 391, telefone 54 99668-3682, e-mail consultoriacrescer3@gmail.com, por intermédio de seu sócio administrador Ederson Augusto Drehmer, CPF Nº 744558420-04, DECLARA, sob as penas da lei, o que segue:

- a) que atende o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) que a empresa observa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP - Art 4º parágrafo 2º, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- e) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nicolau Vergueiro/RS, 17 de junho de 2024.

CGC/CNPJ: 53427524/0001-20

Razão Social: Ederson Augusto Drehmer

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDERSON AUGUSTO DREHMER
Data: 17/06/2024 13:33:55 -0300
Verifique em: <https://sistemas.rs.gov.br>

Representante Legal



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaléias, 795, Centro
CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 98412-2006
E-mail: sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, Ederson Augusto Drehmer, portador do RG nº 3044985251 CPF nº 744558420-04 declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa Crescer Consultoria e Capacitações, inscrita no CNPJ nº 53427524/0001-20, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV,

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nicolau Vergueiro, 17 de julho de 2024. /

Documento assinado digitalmente
gov.br EDERSON AUGUSTO DREHMER
Data: 17/07/2024 11:17:54 -0300
Verifique em: <https://validar.dig.br>

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo: Ederson Augusto Drehmer
Cargo ou função: Sócio-Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 53.427.524/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2024
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDERSON AUGUSTO DREHMER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRESCER CONSULTORIA E CAPACITAÇÕES	PORTE ME
------------------------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 13-5 - Empresário (Individual)

LOGRADUÁRIO R HORTENCIO FLORES	NÚMERO 391	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 99.190-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTAO	UF RS
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDERDREHMER@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 9668-3682/ (0000) 0000-0000
----------------------------------------------	----------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2024
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2024 às 11:09:04 (data e hora de Brasília). ✓

Página: 1/1



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**
EDERSON AUGUSTO DREHMER
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSB2400009458

requer a V.ª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRIÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PONTAÓ
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

9 Janeiro 2024
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43110180173 em 09/01/2024 da Empresa **EDERSON AUGUSTO DREHMER**, CNPJ 53427524000120 e protocolo 240086899 - 09/01/2024. Autenticação: D4C3FE695EC2CEF7B5B8B192C357F849B67C4687. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/008.689-9 e o código de segurança ifyl. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/008.689-9	RSB2400009458	09/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
744.558.420-04	EDERSON AUGUSTO DREHMER	09/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



MINUTAS DE ATO CONSTITUTIVO



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL



EDERSON AUGUSTO DREHMER

EDERSON AUGUSTO DREHMER, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Universal, nascido em 03/08/1972, nº do CPF: 744.558.420-04, identidade: 3044985251, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA HORTÊNCIO FLORES, número 391, bairro CENTRO, município PONTAÓ - RS, CEP: 99.190-000 .

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC)

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma
EDERSON AUGUSTO DREHMER.



DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43110180173 em 09/01/2024 da Empresa EDERSON AUGUSTO DREHMER, CNPJ 53427524000120 e protocolo 240086899 - 09/01/2024, Autenticação: D4C3FE695EC2CLEF7B58BB192C357F849B67C4687. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/008.689-9 e o código de segurança ifyf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais).



Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA HORTENCIO FLORES, número 391, bairro CENTRO, município PONTAO - RS, CEP: 99.190-000.



DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).



Cláusula Sétima - O empresário individual usará o nome fantasia CRESCER CONSULTORIA E CAPACITAÇÕES



PONTÃO, 9 de janeiro de 2024.



EDERSON AUGUSTO DREHMER: Empresário



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43110180173 em 09/01/2024 da Empresa EDERSON AUGUSTO DREHMER, CNPJ 53427524000120 e protocolo 240086899 - 09/01/2024. Autenticação: D4C3FE695EC2CEF7B5B8B192C357F849867C4687. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/008.689-9 e o código de segurança ifyf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

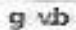



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/008.689-9	RSB2400009458	09/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
744.558.420-04	EDERSON AUGUSTO DREHMER	09/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 24/008.689-9, em 09/01/2024 da empresa: EDERSON AUGUSTO DREHMER, de NIRE 4311018017-3, foi deferido digitalmente sob o número 43110180173, em 09/01/2024, nos termos da medida provisória N° 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
744.558.420-04	EDERSON AUGUSTO DREHMER	09/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
744.558.420-04	EDERSON AUGUSTO DREHMER	09/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Jose Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 09/01/2024, às 14:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 24/008.689-9.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, terça-feira, 09 de janeiro de 2024





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDERSON AUGUSTO DREHMER**
CNPJ: 53.427.524/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:22 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2024./

Código de controle da certidão: **FB65.5F2C.D565.A073**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 53.427.524/0001-20

Certificamos que, aos 17 dias do mês de JULHO do ano de 2024, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/9/2024 ✓

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 29641529
Autenticação: 39940354





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pontão

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

35212780-b316-4668-846c-80ba4e3e61e9

CERTIFICAMOS para os fins de direito que, revendo o cadastro de lançamento desta Prefeitura, constatamos que EDERSON AUGUSTO DREHMER, inscrita(o) no Cnpj nº 53427524000120, não possui débitos neste Município, até a presente data.

Esta Certidão possui validade de 60(sessenta) dias a contar da data de sua emissão, sendo que, não quita futuros débitos que vierem a ser lançados e não exime o requerente do cumprimento de obrigações tributárias vincendas.

O referido é verdade e dou fé.

Pontão, 17 de Julho de 2024. /

A autenticação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pelo endereço
www.pontao.rs.gov.br



Av. João Marinho, 1613, Pontão/RS, CEP 99190000
Fone: (54) 3308-1900

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.427.524/0001-20
Razão Social: EDERSON AUGUSTO DREHMER
Endereço: R HORTENCIO FLORES / CENTRO / PONTAO / RS / 99190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2024 a 03/08/2024 /

Certificação Número: 2024070507266218197506

Informação obtida em 17/07/2024 09:04:58 /

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ Nº 763

Licença de Localização

EXERCÍCIO: 2024 ✓

CONTRIBUINTE: EDERSON AUGUSTO DREHMER

CNPJ/CPF: 53.427.524/0001-20

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

ENDEREÇO: RUA HORTENCIO FLORES, 391 - CENTRO - Pontão

ATIVIDADE(S) A SER(EM) DESENVOLVIDA(S):

PRINCIPAL

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SECUNDÁRIA

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais AUTORIZA, através da Secretaria Municipal de Finanças, a concessão do presente ALVARÁ de Localização e Funcionamento ao contribuinte EDERSON AUGUSTO DREHMER, nos termos da Legislação em vigor, para o exercício das atividades acima relacionado.

NOTAS:

- O presente Alvará é expedido em caráter DEFINITIVO e terá validade enquanto não se modificar qualquer dos elementos nele inscritos, tais como: quadro societário, razão social, endereço, atividade, acréscimo ou retirada de atividade, características físicas dos estabelecimentos, características originais da concessão;


- A TAXA DE VISTORIA deverá ser renovada anualmente até o dia 31 de Maio de cada ano.

- O Presente Alvará não dispensa a emissão de Licenciamento Ambiental, Sanitário e perante o Corpo de Bombeiros.

- Alteração de razão social, endereço, etc..., deverão ser comunicados a Prefeitura Municipal.

Este ALVARÁ deve ser conservado em lugar visível e de fácil acesso a fiscalização.

Pontão, RS, 22 de Janeiro de 2024.


Velton Vicente Hahn
Prefeito Municipal


Pedro Jucelino Alves dos Santos
Secretário de Finanças

1ª VIA



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 17/07/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EDERSON AUGUSTO DREHMER
53.427.524/0001-20

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 17/07/2024 ✓

Selo digital de segurança: **2024.CTD.L7P4.HSAO.NYGL.V0PK.N54H**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *** ✓